

Origem: Projeto de Resolução nº 09/1995, Comissão de Finanças e Orçamento.

**RESOLUÇÃO nº 06,
de 08 de março de 1995**

Dispõe sobre aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1991 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1991, nos termos do parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC 7.316/026/92, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 1995.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO TC – 7.316/026/92

P A R E C E R

Município de BRAGANÇA PAULISTA.
Prestação de contas e balanço geral
do exercício de 1991.

Responsáveis: Srs. NICOLA CORTEZ,
Prefeito, JOSÉ JOZEFRA BERTO
FREIRE, Presidente da Câmara,
STANLEY ROBERTO RANGEL DOS
SANTOS, Vice-Presidente.

PARECER favorável à aprovação das
contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-7.316/026/92 em que a Prefeitura e a Mesa da Câmara Municipal de **BRAGANÇA PAULISTA** prestam contas de suas administrações financeira e orçamentária relativas ao exercício de 1991, a **E. PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em sessão de 25.10.93, pelo voto dos Conselheiros FULVIO JULIÃO BIAZZI, Relator, JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO, Presidente, e do Substituto de Conselheiro LUIZ OLAVO DE MACEDO COSTA, emitiu parecer favorável à aprovação das contas, excetuando-se os atos eventualmente pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1993.

JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO - Presidente

FÚLVIO JULIÃO BIAZZI - Relator